



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 54-J, DE 18 DE MARÇO DE 1.986.-

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu / sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Formosa-Go., contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor equivalente a 92.817,01 Obrigações do Tesouro Nacional-OTN, destinada a canalização do córrego Josefa Gomes e captação de águas pluviais.

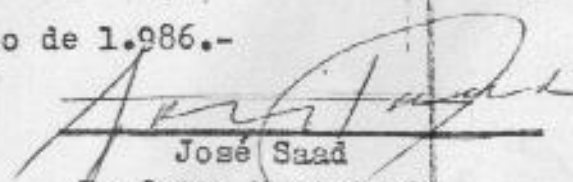
Artº 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

Artº 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

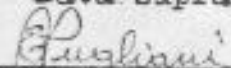
Artº 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

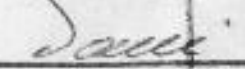
Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 18 de março de 1.986.-


José Saad
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.
Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Aux. de Administração.-


Anésio Gomes de Paiva -
Sec. de Administração.-